

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N.º 696 /89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.000.216/89, por maioria

R E S O L V E :

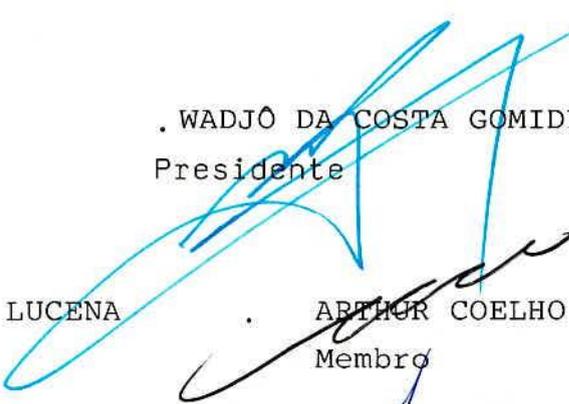
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 49,76 (quarenta e nove cruzados novos e setenta e seis centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 136/89-DTU/SSP.

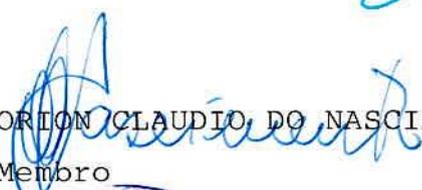
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 1989.

. WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

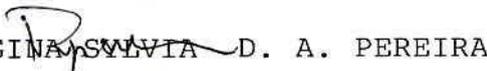

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro
DF/SDCA/006


Roberto Maurício Pires Campos
Membro